

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 62/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026

OBJETO: Contratação de sociedade de advocacia especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoramento jurídico-previdenciário, com a finalidade de fornecer suporte técnico e institucional ao Município de Rio dos Índios/RS na elaboração, na tramitação e na implementação da Reforma da Previdência Municipal, abrangendo a análise da legislação previdenciária local e dos cenários atuariais previamente elaborados, à luz da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 103/2019, da Lei Federal nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações posteriores e das demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de revisar e adequar a legislação municipal relativa às aposentadorias, pensões, plano de benefícios e plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019, a Lei Federal nº 9.717/1998, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações posteriores, bem como com as demais normas aplicáveis.

A Reforma da Previdência Municipal constitui trabalho técnico e juridicamente complexo, pois exige a compatibilização da legislação local com as normas constitucionais e previdenciárias, a análise jurídica dos cenários atuariais e a elaboração de instrumentos legislativos coerentes, fundamentados e adequados à realidade do Município.

Os estudos, cálculos e cenários atuariais já foram elaborados por profissional contratado pelo Município e serão utilizados exclusivamente como subsídios para a definição das alterações e a elaboração das respectivas minutas legislativas, sem sobreposição de objetos ou duplicidade de despesas.

A assessoria especializada também prestará suporte durante a apresentação, a tramitação e a implementação da reforma, incluindo o esclarecimento das propostas à comissão designada, aos agentes municipais, ao Poder Legislativo e aos servidores. A contratação busca reduzir riscos de incompatibilidades normativas, insegurança jurídica na concessão de benefícios, dificuldades na aplicação das regras de transição e fragilidades no plano de custeio.



Embora o Município disponha de assessoramento jurídico para as demandas ordinárias, o quadro próprio não conta com profissional que reúna especialização e experiência prática específica em reformas previdenciárias municipais e na integração entre legislação de RPPS, cenários atuariais e instrumentos legislativos. Trata-se, portanto, de serviço específico, temporário, de natureza predominantemente intelectual e elevada especialização, sem substituição das atribuições permanentes do quadro municipal ou transferência das decisões administrativas e legislativas à contratada.

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “c”, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a instrução prevista no art. 72 da mesma Lei e a demonstração, nos autos, da inviabilidade de competição, da notória especialização, da razão da escolha da contratada e da compatibilidade do preço.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por escopo, de sociedade de advocacia especializada para prestar consultoria e assessoramento jurídico-previdenciário, desde a análise da legislação municipal e dos cenários atuariais disponíveis até a entrega das minutas legislativas, a apresentação das propostas e o acompanhamento técnico de sua tramitação e implementação.

A contratada auxiliará a Administração e a comissão designada na compreensão das alternativas juridicamente viáveis. Após a decisão administrativa, elaborará proposta de emenda à Lei Orgânica e projetos de lei referentes às regras de aposentadoria e pensão, ao plano de benefícios e ao plano de custeio, acompanhados das respectivas justificativas, bem como revisará, quando necessário, dispositivos previdenciários do Regime Jurídico dos Servidores.

A solução inclui a entrega das minutas em formato digital editável e em PDF, 01 (uma) reunião presencial no Município, incluída no preço contratado, as demais reuniões necessárias por videoconferência, a apresentação das propostas aos interessados e o esclarecimento das novas regras após a aprovação da legislação, durante a vigência contratual.

Não integram a solução a elaboração, a revisão, a validação ou a assunção de responsabilidade técnica por estudos, cálculos ou avaliações atuariais, nem qualquer modificação na estrutura administrativa do RPPS. Também não estão abrangidos serviços jurídicos ordinários ou a representação judicial e administrativa do Município em matérias estranhas ao objeto.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A contratação compreende 01 (uma) prestação de serviço técnico profissional especializado, executada por escopo, composta pelas atividades e pelos produtos descritos a seguir.



Análise normativa e diagnóstico jurídico-previdenciário

a) Analisar a legislação previdenciária municipal e os cenários atuariais previamente elaborados, considerando a Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 103/2019, a Lei Federal nº 9.717/1998, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis aos RPPS.

b) Analisar as normas municipais relacionadas às regras de aposentadoria e pensão, ao plano de benefícios, ao plano de custeio e aos pontos de interseção com o Regime Jurídico dos Servidores.

c) Identificar os dispositivos que necessitem de inclusão, revogação ou adequação para a implementação da reforma.

Análise jurídica dos cálculos e cenários atuariais

d) Examinar juridicamente os estudos, cálculos, projeções e cenários atuariais já disponibilizados pelo Município.

e) Apresentar à Administração e à comissão designada as implicações normativas das alternativas apresentadas, auxiliando na definição das medidas a serem implementadas.

f) Esclarecer que a análise realizada possui natureza jurídica e previdenciária e não implica revisão, validação ou assunção de responsabilidade técnica pelos cálculos atuariais.

Elaboração dos instrumentos legislativos

Após a definição das alterações pela Administração, a contratada deverá elaborar:

g) proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, acompanhada de justificativa, para permitir a adoção das novas regras de aposentadoria e pensão, gerais, especiais e de transição, conforme as escolhas administrativas e os limites constitucionais;

h) projeto(s) de lei referente(s) ao plano de benefícios do RPPS, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) justificativa(s);

i) projeto(s) de lei referente(s) ao plano de custeio do RPPS, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) justificativa(s) e compatível(is) com os cálculos e cenários atuariais fornecidos pelo Município;

j) minutas de alteração dos dispositivos previdenciários correlatos do Regime Jurídico dos Servidores, quando necessárias; e



k) outros ajustes legislativos estritamente necessários à coerência e à implementação da reforma, desde que compreendidos no objeto e sem modificação da estrutura administrativa do RPPS.

As minutas deverão apresentar redação legislativa clara, coerência entre os instrumentos, fundamentação jurídica, justificativas individualizadas e referências normativas pertinentes.

Apresentações, reuniões e acompanhamento

l) Realizar 01 (uma) reunião presencial no Município, em data previamente ajustada, incluída no preço contratado, para apresentação das propostas e esclarecimento de sua viabilidade jurídica.

m) Realizar as demais reuniões necessárias por videoconferência, sem custos adicionais para o Município.

n) Apresentar e esclarecer as propostas ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, à comissão designada e aos servidores municipais, conforme solicitação e organização da Contratante.

o) Acompanhar tecnicamente os ajustes das minutas durante a tramitação legislativa e prestar esclarecimentos sobre as novas regras após sua aprovação, dentro do prazo contratual.

Forma de entrega

p) As minutas preliminares e finais deverão ser entregues em formato digital editável, compatível com Microsoft Word, e em PDF.

q) A versão final deverá incorporar os ajustes solicitados pela Administração que estejam compreendidos no objeto e sejam juridicamente viáveis.

r) Os documentos deverão ser encaminhados ao gestor e ao fiscal do contrato por e-mail ou pelo sistema eletrônico indicado pela Administração.

ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado da contratação é de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, abrangendo a execução integral do objeto, incluindo 01 (uma) reunião presencial e as demais reuniões necessárias em formato on-line.



A justificativa do preço deverá ser instruída, prioritariamente, com documentos fiscais, contratos, notas de empenho ou outros documentos idôneos relativos a serviços idênticos ou semelhantes prestados pela futura contratada, preferencialmente no período de até 01 (um) ano anterior à contratação, conforme o art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A comparação com preços praticados por outros prestadores poderá ser utilizada de forma complementar, consideradas as diferenças de escopo, prazo e complexidade.

O valor deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive honorários, deslocamento referente à reunião presencial incluída, hospedagem, alimentação, equipamentos, materiais, tributos, encargos e demais despesas, não sendo devido qualquer pagamento adicional sem prévia autorização e formalização pela Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir habilitação jurídica compatível com o exercício da advocacia e da consultoria jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica e notória especialização pertinentes ao objeto.

Para fins de habilitação e qualificação, deverão ser apresentados, no que couber:

1. ato constitutivo e comprovação do registro da sociedade de advocacia perante a Ordem dos Advogados do Brasil;
2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e documento de identificação da representante legal;
3. prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade perante o FGTS;
4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando aplicável;
6. comprovação da inscrição profissional do responsável técnico perante a OAB;
7. currículo, diplomas, certificados de especialização, atestados de capacidade técnica, contratos, publicações, produção técnica e demais documentos aptos a demonstrar experiência em Direito Previdenciário, RPPS e reformas previdenciárias municipais; e
8. declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que:
 - a) atende aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação e de que são verdadeiras as informações e os documentos apresentados;



- b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não foi declarada inidônea nem se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação, comprometendo-se a comunicar eventuais ocorrências supervenientes;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que atue no processo de contratação, na gestão ou na fiscalização do contrato, nem possui sócio, administrador ou responsável técnico que seja cônjuge, companheiro ou parente desses agentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) não possui em seu quadro societário ou funcional agente público do Município de Rio dos Índios/RS cuja participação configure impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;
- f) cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- g) o valor proposto compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive honorários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, deslocamentos e demais despesas incidentes;
- h) indicação do representante autorizado a assinar o contrato e acompanhar o processo administrativo, acompanhada de seus dados de identificação, telefone e endereço eletrônico para comunicações oficiais.

A execução deverá contar com a atuação direta e pessoal da profissional ou da equipe cuja qualificação tenha fundamentado a inexigibilidade, sendo vedada a subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a escolha, nos termos do § 4º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza intelectual do serviço, a execução por escopo e o pagamento somente após a entrega e o recebimento dos produtos finais.



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das características predominantemente intelectuais do serviço e da necessidade de atuação de profissional ou sociedade de notória especialização.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos capazes de comparar, de modo suficiente, a metodologia, a experiência prática, a capacidade de articulação jurídica e a adequação pessoal dos profissionais ao problema concreto. A existência de outros prestadores no mercado não afasta a inexigibilidade, desde que a escolha seja objetivamente motivada e a atuação da profissional selecionada seja essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto.

A contratação ficará condicionada à comprovação dos requisitos de habilitação, da notória especialização, da razão da escolha, da compatibilidade do preço e dos demais elementos exigidos pelos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e a emissão da autorização ou Ordem de Início pela Administração, observando-se as seguintes etapas:

- Etapa 1 – disponibilização, pelo Município, da legislação vigente, dos cálculos e cenários atuariais já produzidos e das demais informações necessárias;
- Etapa 2 – análise normativa e jurídico-previdenciária dos documentos, reunião de alinhamento e apoio à Administração na definição das alterações a serem implementadas;
- Etapa 3 – elaboração e entrega da primeira versão das minutas legislativas e respectivas justificativas;
- Etapa 4 – análise das minutas pela Administração, realização dos ajustes cabíveis e entrega das versões finais;
- Etapa 5 – apresentação das propostas, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento técnico da tramitação e da implementação da reforma, dentro dos limites do objeto e da vigência contratual.

A primeira versão das minutas deverá ser entregue no **prazo de 15 (quinze) dias**, contado da comunicação formal pela Administração e do fornecimento integral dos documentos e informações necessários.

Os prazos de revisão e das demais etapas serão ajustados entre o gestor, o fiscal e a contratada, considerando a extensão das manifestações recebidas e o cronograma do processo legislativo, cuja sessão está inicialmente prevista para ocorrer em setembro de 2026.



O atraso na disponibilização de documentos, na definição das alterações ou na análise das minutas pela Contratante implicará a correspondente adequação do cronograma, desde que a ocorrência seja registrada pelo gestor ou pelo fiscal do contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração registrar as ocorrências, determinar as correções necessárias e adotar as providências administrativas cabíveis.

Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. **Robson Coteskvisk**, Secretário Municipal de Administração, e-mail administracao@riodosindios.rs.gov.br, a quem competirá coordenar a execução, controlar os prazos, analisar as solicitações que ultrapassem a competência da fiscalização e promover os encaminhamentos administrativos necessários.

Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. **Ronivaldo Cassaro**, Assessor Jurídico, e-mail juridico@riodosindios.rs.gov.br, a quem caberá acompanhar diretamente os serviços, conferir os produtos, registrar ocorrências, solicitar ajustes, atestar a nota fiscal e comunicar ao gestor eventuais irregularidades ou descumprimentos.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e integral execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O objeto será executado por escopo durante a vigência contratual, observados o prazo de **15 (quinze) dias** para a primeira versão das minutas e o cronograma das etapas definido no item relativo ao modelo de execução.

As etapas do objeto serão recebidas provisoriamente pelo fiscal, por meio de termo detalhado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua entrega, mediante verificação inicial do cumprimento das exigências técnicas.

Após o recebimento provisório e a realização das correções eventualmente solicitadas, o recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou por servidor designado, por meio de termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante comprovação do atendimento integral ao Termo de Referência e ao contrato, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos ou serviços que apresentarem inconsistências, falhas ou desconformidade com o objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem custos adicionais, no prazo definido pela fiscalização de acordo com a complexidade do ajuste.



O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega da versão final dos projetos, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

Para o pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista. Havendo erro na nota fiscal, irregularidade documental ou pendência na execução, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Contratante.

VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução das atividades, à entrega dos produtos e ao acompanhamento técnico previsto no objeto.

Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, observado o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, sem prejuízo das sanções e das demais medidas cabíveis.

Não haverá reajuste antes de transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses. Caso a execução regular ultrapasse esse período por motivo não imputável à contratada, poderá ser aplicado o IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base definida no contrato e a legislação aplicável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RPPS
2004	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
33.90.35.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- executar integralmente o objeto em conformidade com este Termo de Referência, o contrato, a proposta apresentada e as normas aplicáveis;



- b) disponibilizar a profissional ou a equipe técnica cuja qualificação fundamentou a inexigibilidade, vedadas a subcontratação e a substituição indevida;
- c) cumprir os prazos e comunicar previamente qualquer circunstância que possa comprometer a execução;
- d) elaborar e revisar as minutas, justificativas e demais produtos com correção técnica, coerência normativa e linguagem legislativa adequada;
- e) realizar a reunião presencial e as reuniões on-line previstas, prestando os esclarecimentos solicitados dentro dos limites do objeto;
- f) corrigir, sem ônus adicional, falhas, inconsistências ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços;
- g) manter sigilo sobre os documentos, dados e informações recebidos, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 quando houver tratamento de dados pessoais;
- h) manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) arcar com tributos, encargos, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- j) atender às determinações regulares do gestor e do fiscal e prestar as informações por eles solicitadas; e
- k) responsabilizar-se pela qualidade e pela conformidade jurídica dos produtos entregues, sem assumir responsabilidade técnica pelos cálculos atuariais fornecidos pelo Município.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) fornecer à contratada a legislação municipal, os cálculos e cenários atuariais já disponíveis e os demais documentos e informações necessários;
- b) indicar os agentes/comissão responsáveis pela interlocução e pela análise dos produtos;
- c) definir, com base nos elementos técnicos e nas orientações recebidas, as alterações que deverão integrar a reforma;
- d) organizar e disponibilizar a estrutura necessária à reunião presencial e às apresentações;
- e) analisar as minutas e encaminhar as solicitações de ajuste de forma consolidada e em prazo compatível com o cronograma;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e do fiscal designados;
- g) comunicar formalmente falhas, inconsistências ou descumprimentos e fixar prazo razoável para correção;
- h) receber os produtos quando atendidas as condições estabelecidas; e
- i) efetuar o pagamento devido nas condições e nos prazos previstos.



INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

As hipóteses e os procedimentos de extinção contratual observarão os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação será formalizada por contrato administrativo e reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas aplicáveis, pelo ato que autorizar a contratação direta e pela proposta da contratada.

As minutas legislativas e os demais produtos especificamente elaborados para o Município poderão ser utilizados, alterados e reproduzidos pela Administração para os fins da Reforma da Previdência Municipal, preservados os direitos autorais morais e o conhecimento técnico preexistente da contratada.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação vigente e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

Rio dos Índios/RS, 6 de agosto de 2026.

Robson Coteskvisk
Secretário Municipal de Administração

